

Pelotas, 12 de setembro de 2018.

Ofício Circular nº 01/2018

Da: Comissão Permanente de Licitações do Instituto Federal Sul-rio-grandense

Assunto: Tomada de Preços 01/2018

Prezados Senhores,

Após análise dos documentos referentes à habilitação, encaminhados pelas empresas participante da Tomada de Preços 01/2018, e do parecer da Coordenadoria de Infraestrutura e Planejamento Físico do câmpus Visconde da Graça do Instituto Federal Sul-rio-grandense, a Comissão Permanente de Licitações do IFSul decide julgar habilitadas, no presente certame, a empresa TRATARE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 13.463.036/0001-53.

2. Em anexo, encaminhamos a Ata de Julgamento de Habilitação da Comissão Permanente de Licitações;

3. O processo permanece com vista franqueada aos representantes legais das empresas, na forma da lei, na Coordenadoria de Licitações do Instituto Federal Sul-rio-grandense;


4. Abre-se o prazo recursal conforme art. 109, I, da Lei 8.666/93;

5. Tendo em vista a urgência no início da atividade ora licitada, solicitamos que, em não havendo interesse na interposição de recurso administrativo quanto ao julgamento da habilitação, V.Sª encaminhe, à CPL, documento no qual expresse sua renúncia a esse direito;

6. Rogamos, por fim, dada a exiguidade de prazo, a expressa confirmação do recebimento deste Ofício Circular, através de e-mail. Silenciando, será presumido como devidamente recebido, legível e em ordem, o presente expediente.

7. Sem mais para o momento, colocamo-nos a sua disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, através do telefone (53) 3026.6126, (53) 3026.6127 e e-mail: cpl@ifsul.edu.br.

Atenciosamente,



SIMONE MAGALI MARINHO JARDIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Instituto Federal Sul-rio-grandense

EM BRANCO

EM BRANCO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – IFSUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA N.º 009/2018

JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

DATA: 12/09/2018 HORÁRIO: 10h

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

Processo: 23163.000604.2018-26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria de nomeação da Comissão: 2015/2018

PRESIDENTE: Simone Magali Marinho Jardim

SECRETÁRIA: Silvana Einhardt Rios

MEMBRO: Renan Conceição Goulart

Empresas participantes:

ELETRO INDUSTRIAL NN LTDA

EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA

I9 ENGENHARIA EIRELI

OLIVEIRA & AREJANO LTDA

TRATARE CONSTRUÇÕES EIRELI

Após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações e dos documentos de qualificação técnica pela Engenheira Civil Aretusa Oliveira Rodrigues e pelo Técnico em Edificações Marcos Antonio de Arrial, conforme documento emitido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Planejamento Físico, a CPL decide julgar habilitada no presente certame a empresa TRATARE CONSTRUÇÕES EIRELI.

Quanto as empresas inabilitadas seguem as seguintes considerações:

ELETRO INDUSTRIAL NN LTDA: Inabilitada, pois apresentou balanço do ano 2016, fora do prazo estipulado na letra “b” do subitem 6.6.2 do Edital;

EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA: Inabilitada, pois não apresentou o documento de vistoria emitido pela CIPlan/CAVG nem a declaração de renúncia conforme solicitado na letra “d” do subitem 6.6.1 do Edital;

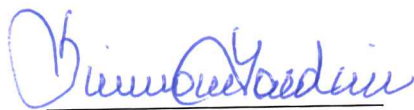
I9 ENGENHARIA EIRELI: Inabilitada, pois não apresentou atestado de capacidade técnica comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia compatível com as características, quantidades, complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto licitado, conforme solicitado na letra “b” do item 6.6.1 do Edital. O item mais relevante da obra é o serviço de cobertura (representando aproximadamente 35% do orçamento) e a empresa não apresentou em seus atestados a execução deste tipo de atividade.

OLIVEIRA & AREJANO LTDA: Inabilitada, pois não apresentou atestado técnico de execução de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto licitado, conforme solicitado na letra “b” do subitem 6.6.1 do Edital, somente foi apresentado atestado técnico de fiscalização o que não contempla o solicitado no referido item do Edital e o balanço apresentado não possui registro ou autenticação da junta comercial, conforme solicitado na letra b2 do subitem 6.6.2 do Edital.

Quanto as observações apresentadas pela empresa TRATARE CONSTRUÇÕES EIRELI no que tange à empresa I9 ENGENHARIA EIRELI, de que não assinou as declarações, não procede, visto que há TERMO DE AUTENTICAÇÃO-REGISTRO DIGITAL, no que tange à empresa ELETRO INDUSTRIAL NN LTDA, de que apresentou balanço de 2016, procede, no que tange à empresa

OLIVEIRA & AREJANO LTDA, de que não apresentou balanço com registro na junta comercial, procede e, de que apresentou atestado técnico de fiscalização e não de execução como exigido, procede, conforme registrado acima.

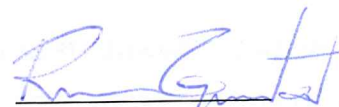
Quanto as observações apresentadas pela empresa I9 ENGENHARIA EIRELI no que tange à empresa OLIVEIRA & AREJANO LTDA, de que não apresentou item 6.6.2.1, alínea "a", procede, porém, ressalvo que a letra "a1" de mesmo subitem, reserva à CPL o direito de efetuar os cálculos.



PRESIDENTE



SECRETÁRIA



MEMBRO

Pelotas, 11 de setembro de 2018.

À Coordenadoria de Licitações do Instituto Federal Sul-rio-grandense

Assunto: Retorno ao Mem. IF-COLICIT/Nº32/2018

Conforme solicitado no Memorando IF-COLICIT/Nº32/2018, encaminho abaixo a análise quanto a habilitação técnica das empresas participantes do Processo Licitatório nº 23163.000604/2018-26, Tomada de Preço 01/2018, referente à contratação de pessoa jurídica para a execução da obra de Reforma do Prédio 64 do Câmpus Pelotas Visconde da Graça.

- ELETRO INDUSTRIAL NN LTDA – CNPJ: 94.003.365/0001-13
A empresa apresentou todos os documentos solicitados no item 6.6.1 do Edital referente à sua qualificação técnica.

- EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ: 11.892.959/0001-03
A empresa não apresentou o documento de vistoria emitido pelo CIPlan/CAVG nem a Declaração de Renúncia conforme solicitado na letra “d” do item 6.6.1 do Edital.

- I9 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 12.869.958/0001-00
A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia compatível com as características, quantidades, complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto licitado conforme solicitado na letra “b” do item 6.6.1 do Edital. O item mais relevante da obra é o serviço de cobertura (representado aproximadamente 35% do orçamento) e a empresa não apresentou em seus atestados a execução deste tipo de atividade.

- OLIVEIRA & AREJANO LTDA – CNPJ: 16.101.120/0001-15
A empresa não apresentou atestado técnico de execução de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto licitado, conforme solicitado na letra “b” do item 6.6.1 do Edital, somente foi apresentado atestado técnico de fiscalização o que não contempla ao solicitado no referido item do Edital.

- TRATARE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 13.463.036/0001-53
A empresa apresentou todos os documentos solicitados no item 6.6.1 do Edital referente à sua qualificação técnica.

Considerando a análise acima as empresas que atenderam o item 6.6.1 do Edital, referente à qualificação técnica, e estão aptas são:

ELETRO INDUSTRIAL NN LTDA – CNPJ: 94.003.365/0001-13
TRATARE CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ: 13.463.036/0001-53

A Coordenadoria de Infraestrutura e Planejamento Físico fica à disposição para demais esclarecimentos necessários.



Aretusa Oliveira Rodrigues
Engenheira Civil
CREA/RS 159529



Marcos Antonio de Arrial
Técnico em Edificações
CREA/RS 80988